



**RESOLUÇÃO Nº 033/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Regulamenta o Trimestre da Integração Acadêmico Cultural da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

**A REITORA, *PRO-TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 257, de 28 de março de 2013, do Ministério da Educação, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o processo 23282.001363/2013-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º São princípios norteadores das Atividades a serem desenvolvidas no Trimestre da Integração acadêmico cultural:

I – A Interdisciplinaridade, por meio da qual se deve possibilitar inovações no processo formativo de modo a favorecer uma ambiência de troca de conhecimento e de saberes na perspectiva interdisciplinar, substituindo a visão que fragmenta e reduz a área do saber;

II - Relação teoria e prática, entendida como uma proposição epistemológica e metodológica promotora da articulação teoria-prática como uma unidade que encerra ponto de partida e de chegada nos processos de construção e socialização de conhecimentos. Este caminho incentiva a apropriação dos saberes rumo à autonomia, a partir de uma prática crítico-reflexiva sobre a sociedade;

III - Articulação Ensino/Pesquisa/Extensão, de modo a contemplar o conhecimento refletido e cotejado com as marcas dos tempos sociais e dos territórios com os seres humanos compondo os cenários multiculturais, é um grande desafio. Neste aspecto ganha especial relevância entrelaçar o ensino, a pesquisa e a extensão numa proposta de educação que contemple os aspectos econômicos, políticos e culturais, situados historicamente, bem como o seu impacto sobre a realidade social dos atores sociais que idealizam e buscam a efetivação desta proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

IV – Arte e diversidade cultural, de forma a estimular práticas que conduzam ao fomento, difusão e compreensão da diversidade cultural e artística do universo lusófono, propiciando a estudantes, professores e servidores técnico-administrativos experiências formativas dialógicas e integrativas com expressões características das artes e da cultura do Brasil e demais países.

Art. 2º São eixos de execução do Trimestre da Integração acadêmico cultural:

I - Reoferta de disciplinas obrigatórias com elevado índice de retenção: As direções e as coordenações dos cursos de graduação poderão realizar reoferta de disciplinas com elevado índice de retenção discente, propiciando aos estudantes que não lograram aprovação oportunidade de cursá-las novamente e, assim, garantir um melhor aproveitamento acadêmico, de acordo com a disponibilidade de carga horária docente;

II - Oferta de disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas prevista nos PPC's dos cursos: A critério das Direções e coordenações dos cursos e diante da disponibilidade de carga horária docente poderão ser ofertadas disciplinas obrigatórias previstas pelos PPC's; oferta de disciplinas optativas ou eletivas previstas no PPC de cada curso poderão ser escolhidas e cursadas em diferentes momentos do trimestre, possibilitando aos estudantes otimizar o tempo de integralização curricular.

III - Atividades Complementares: Oferta de cursos, seminários, oficinas e demais atividades previstas na Resolução 24/2011 (Dispõe sobre normas gerais para as atividades complementares dos cursos de graduação) proporcionando reflexões de natureza interdisciplinar tanto pela confluência e diálogo entre as áreas de conhecimentos, bem como, franqueando aos estudantes oportunidade de cumprimento da carga horária de Atividades Complementares previstas no PPC de cada curso.

IV - Intercâmbio de integração acadêmico-Cultural: Propiciar, por meio de uma integração entre a PROGRAD, a PROAD, a PROPLAN, a PROEX, a PROINST, a PROPPG, a PROPAE e os Institutos, a realização de atividades de caráter acadêmico e cultural conduzidas por professores, servidores técnico-administrativos, pesquisadores e/ou artistas de reconhecida representatividade no meio acadêmico e cultural brasileiro e dos demais países integrantes da CPLP, bem como de outros países.

V - Formação docente continuada: Propiciar, por meio de ações da PROGRAD, em parceria com os Institutos e as Coordenações de cursos de graduação, atividades acadêmicas de formação docente, com vistas à valorização e ao aperfeiçoamento dos professores da Unilab.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Art. 3º O Trimestre da Integração acadêmico cultural deve ter um tempo de execução diverso dos Trimestres Letivos Regulares da Unilab. Assim, de modo a garantir que os eixos de execução tenham plenas condições de serem desenvolvidos com a necessária qualidade, o Trimestre da Integração acadêmico cultural terá até 45 dias letivos.

Art. 4º Da participação discentes, docente e servidores técnico-administrativos:

I - Da participação discente: A participação discente nas atividades do Trimestre da Integração acadêmico cultural deve ser facultativa, devendo, contudo, ser estimulada, com objetivo de desenvolver nos estudantes uma maior valorização da vida acadêmica e a integração sócio-cultural, bem como, instigá-los para diversificar sua formação universitária.

II - Da participação docente: A participação docente na execução e/ou coordenação de atividades do Trimestre da Integração acadêmico cultural é facultada, de modo a garantir-lhe o tempo necessário para o gozo integral do direito de férias, bem como, o cumprimento de atividades acadêmico-científicas de relevante interesse para Unilab.

III – Da participação de servidores técnico-administrativos: A participação de servidores técnico-administrativos na execução de atividades do Trimestre Cultural da Integração/Mobilidade acadêmica será facultativa, devendo, contudo, estar interligada com os propósitos e o planejamento do setor onde está lotado o servidor, com o objetivo de desenvolver ações que fortaleçam e ampliem a formação social, humana, cultural e cidadã dos estudantes, contribuindo para sua integração sócio-cultural e adaptação à vida acadêmica.

§ Único: A participação dos servidores técnico-administrativos se dará nas atividades previstas nos incisos III e IV do Art 2º.

Art. 5º O Trimestre da Integração acadêmico cultural deve ser executado, preferencialmente, no período compreendido pelos meses de dezembro, janeiro e fevereiro com o objetivo a garantir aos estudantes que optarem por não se matricular e aos professores com direito a férias, que gozem este período na época tradicionalmente destinada às férias escolares no Brasil.

Art. 6º As coordenações dos cursos são responsáveis pelo planejamento das atividades previstas nesta resolução:

§ Único: O Planejamento deve ser apresentado à Pró-Reitoria de Graduação em conformidade com o Calendário acadêmico, exceção feita às atividades previstas no inciso I do Art. 2º;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Art. 7º A Pró-Reitoria de Graduação é responsável pela condução e execução do Planejamento referido no Art. 6º, por meio da Coordenação de Ensino;

§ Único: A execução das atividades fica condicionada à disponibilidade de recursos;

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção, 11 de dezembro de 2013.

Nilma Lino Gomes  
Reitora